



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 631/17 – PMP.

Platina, 09 de novembro de 2017.

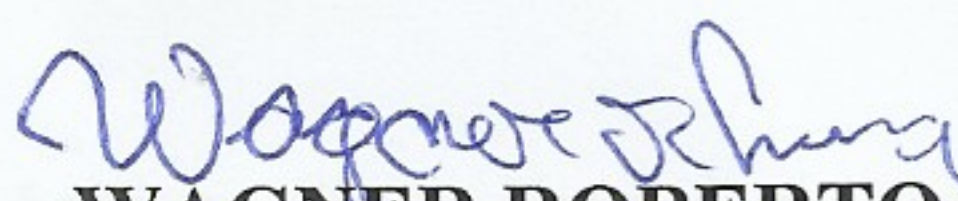
Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o seguinte Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e votado pelos Senhores Vereadores, conforme o Regimento Interno dessa Casa de Leis:

Projeto de Lei nº. 20/2017, que “Dispõe sobre a extinção da escola municipal EMEI Corina Garcia de Azevedo e dá outras providências.”

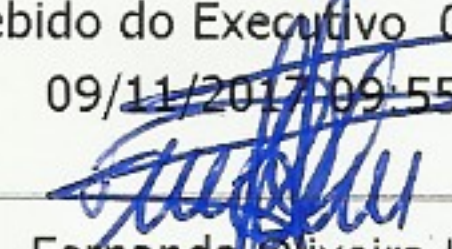
Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0212-2017
Recebido do Executivo 0169-2017
09/11/2017 09:55:39


Fernanda Oliveira Lima



PROJETO DE LEI Nº 20/2017.

“Dispõe sobre a extinção da escola municipal EMEI Corina Garcia de Azevedo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

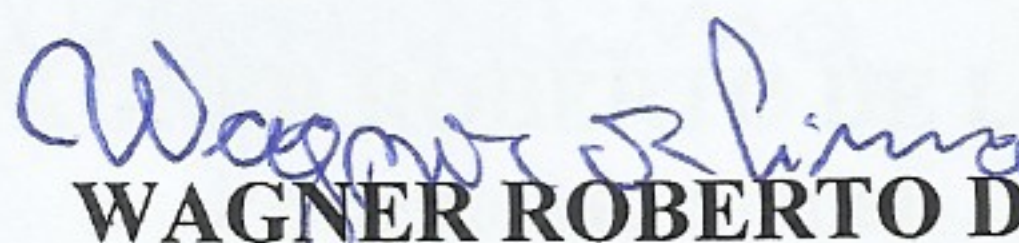
Artigo 1º - Fica extinta a Unidade Escolar – Escola Municipal EMEI Corina Garcia de Azevedo, localizada na Rua Miguel Lopes Montes, nº 648.

Artigo 2º - Os documentos e atos pertinentes à Unidade escolar a que se refere o artigo 1º ficarão arquivados na Escola Municipal EMEF Profª Terezinha Aparecida Gonçalves, situada na Rua Miguel Lopes Montes, nº 630, ficando sob responsabilidade desta a administração dos referidos documentos em registros de arquivos próprios.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 722 de 29 de outubro de 1998.

Prefeitura Municipal de Platina, 09 de novembro de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Nobres Pares:

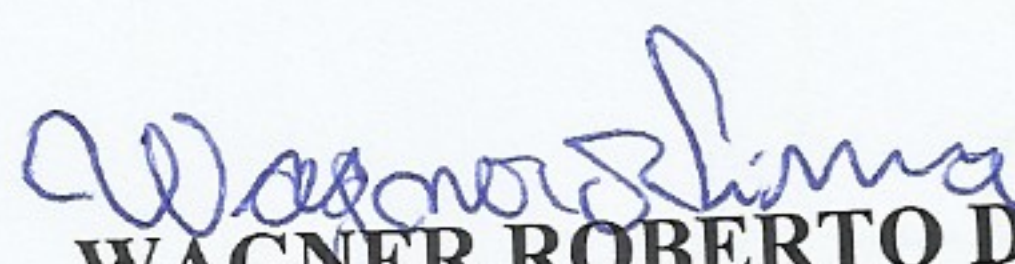
Encaminhamos ao legislativo municipal o Projeto de Lei nº 20/2017, que versa sobre a extinção da escola municipal EMEI Corina Garcia de Azevedo, localizada na Rua Miguel Lopes Montes, nº 648.

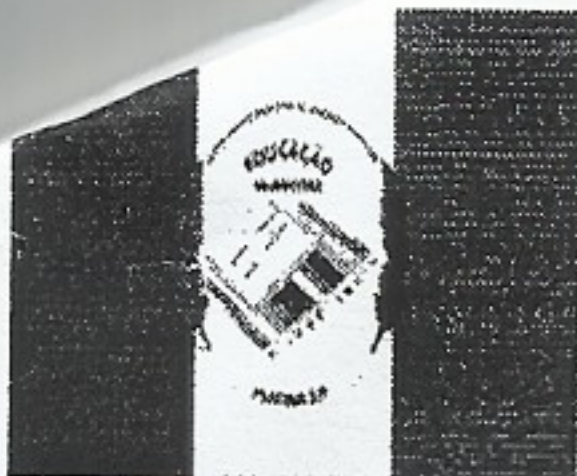
Justifica-se a presente extinção, tendo em vista o Ofício nº 192/2017, emitido em 24 de outubro de 2017 e protocolado nesta Prefeitura em 26 de outubro de 2017, sob nº 1858-2017, assinado pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. Lylian Lopes do Nascimento, solicitando um Ato Legal de extinção da Unidade Escolar EMEI Corina Garcia de Azevedo – Código CIR: nº 200955, tendo em vista que a mesma encontra-se em situação de Paralisação temporária desde 22/03/2013 junto a SED – Secretaria Escolar Digital e todas as crianças passaram a serem atendidas na Creche - Escola Adão de Camargo Lima, que foi sancionada por meio da Lei nº 1081/2012 de 28 de novembro de 2012.

A presente extinção se faz necessária para que seja atualizado o cadastro junto ao Sistema de lançamentos da Secretaria de Educação de São Paulo.

Desta forma contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei em questão seja analisado, discutido e votado, seja nos termos regimentais, com nossas homenagens ao colegiado.

Platina, 09 de novembro de 2017.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO MUNICIPAL DE PLATINA**

e-mail: demec.platina@gmail.com
Rua Miguel Lopes Montes, nº 648- Centro – CEP: 19.990-000
Telefone: (018) 3354-1300

Platina, 24 de outubro de 2017.

Ofício nº 192/2017

Vimos por meio deste, solicitar que seja realizado Ato Legal de extinção da Unidade Escolar Corina Garcia de Azevedo - código CIE: nº 200955, a mesma foi criada pela Lei nº 722 de 29/10/1998, mas como encontra-se em situação de Paralisação temporária desde 22/03/2013 junto a SED – Secretaria Escolar Digital, e todas as crianças passaram a serem atendidas na Creche - Escola Adão de Camargo Lima, que foi sancionada por meio da Lei 1081/2012 de 28/11/2012, necessitamos que seja realizada a referida extinção para efeito de atualização cadastral junto ao Sistema de lançamentos da Secretaria de Educação de São Paulo.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,

LYLIAN LOPES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal da Educação e Cultura de Platina

Ilmo. Sr.
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Platina – SP

Protocolo N.º 1858-2017
26/10/2017 10:37:52

Livia
Livia Maciel Pereira Lima
Diretora de Secretaria

ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -
EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201
EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1300